

CERTIDÃO

Pregão Presencial nº: 003/2018

Compulsando os autos observou-se que houve erro material ocorrido no momento da autuação dos documentos referentes ao processo licitatório em epígrafe, ou seja, a numeração da ATA realizada no dia 25/10/2018 do Pregão Presencial nº 003/2018, ficou com a mesma numeração da ATA realizada dia 22/10/2018.

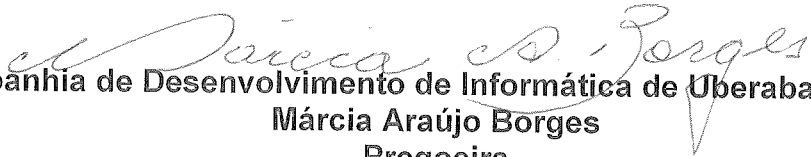
Sendo assim, necessário se faz a alteração da numeração da Ata do dia 25/10/2018, “ATA Nº 008/2018”.

Há de se ressaltar, que o ilustre doutrinador **Marçal Justen Filho** em sua obra intitulada **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: “*A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...*”.

E ainda, para Des. **Tupinambá Miguel Castro do Nascimento**, em seu artigo intitulado **Etapas do Procedimento Licitatório**, preleciona que “*o juízo de retratação consiste na possibilidade do órgão que proferiu o ATO reexaminá-lo, podendo reformá-lo, invalidá-lo, esclarecê-lo, integrá-lo ou mantê-lo*”.

Portanto, por se tratar de um simples erro material/formal, declaro por bem considerar sanado o erro material/formal e venho *oportune tempore* e alterar **nos autos** a numeração da ata do dia 25/10/2018.

Uberaba-MG, 29 de outubro de 2018.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Márcia Araújo Borges
Pregoeira